



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 004/18

Processo Administrativo: 17/10/26.190

Interessado: Secretaria Municipal do Verde

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, o **ICLEI BRASIL**, associação civil de direito privado, doravante denominado **ICLEI**, com sede na Rua Fidalga, nº 146, conjunto 11, Vila Madalena, São Paulo, SP, inscrito no CNPJ sob o nº 03.898.408/0001-10, representado neste ato por seu Diretor Presidente Pedro Roberto Jacobi, portador da carteira de identidade RG nº 3.895.375-4, expedida pela SSP-SP e do CPF nº 673.901.618-6, e por seu bastante procurador Rodrigo Perpétuo, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.243.884 SSP-MG e CPF nº 003.744.806-48 e a **AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS**, representada neste ato por sua Diretora-Executiva Ester Viana, portadora da Cédula de Identidade no 6.415.185-2, inscrita no CPF sob o nº 721.359.728-00, nomeada através de Decreto de Nomeação (s/n) publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 19/03/2013, com exercício em 01/04/2013, conforme delegação de competência constante do Decreto 49.305 publicado no Diário oficial do Estado de São Paulo de 28/12/2004, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto apoiar a Região Metropolitana de Campinas na integração da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos no planejamento metropolitano, em especial no plano de desenvolvimento urbano integrado, nos instrumentos de gestão do uso do solo e nos projetos de infraestrutura, no âmbito do Projeto INTERACT-Bio: Ação Integrada pela Biodiversidade promovido pelo ICLEI.

1.1.1 Constituem detalhamento do objeto:



1.1.1.1 Realizar um diagnóstico situacional na região metropolitana de Campinas para definir áreas prioritárias de atuação e escopo das atividades;

1.1.1.2 Promover o envolvimento das partes interessadas e o desenvolvimento de capacidades;

1.1.1.3 Inserir aspectos relacionados à biodiversidade em planos setoriais e outros instrumentos de planejamento municipal / regional;

1.1.1.4 Relatar experiências bem sucedidas da região metropolitana de Campinas sobre soluções baseadas na natureza, que alinhem o desenvolvimento socioeconômico e ecológico; e

1.1.1.5 Promover o envolvimento entre os níveis nacional e subnacionais e fortalecer a cooperação entre as esferas do governo para melhorar a gestão da biodiversidade.

SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES

2.1. A fim de alcançar os objetivos estabelecidos neste Termo, constituem compromissos e responsabilidades dos partícipes, no âmbito de suas respectivas competências institucionais:

2.1.1 ICLEI:

2.1.1.1 Coordenar globalmente o projeto INTERACT-BIO;

2.1.1.2 Disponibilizar conhecimento técnico, publicações e ferramentas existentes e informações de suas bases de dados sobre a biodiversidade e serviços ecossistêmicos, com o objetivo de apoiar o desenvolvimento de planejamento metropolitano e políticas públicas que considerem estas questões;

2.1.1.3 Apoiar tecnicamente iniciativas de capacitação para promover a integração de considerações sobre a biodiversidade e serviços ecossistêmicos



no planejamento metropolitano e políticas públicas;

2.1.1.4 Colaborar com os governos nacional e subnacionais para garantir seu apoio à implementação do projeto; facilitar diálogos com os municípios envolvidos no projeto, envolvê-los de maneira apropriada em eventos, facilitar a cooperação entre os níveis de governo e mantê-los engajados ao longo de todo o processo e divulgar os resultados do projeto nacionalmente e internacionalmente;

2.1.1.5 Estimular os governos subnacionais das diferentes esferas da federação no avanço de um desenvolvimento mais sustentável e integrado de seus territórios; e

2.1.1.6 Colaborar com a articulação e fortalecimento de parcerias de modo a estimular as ações voluntárias das entidades de diferentes setores relacionadas às pautas promovidas pelo Projeto INTERACT-BIO e pelo ICLEI.

2.2.1 Município de Campinas, por meio da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas:

2.2.1.1 Apoiar tecnicamente a implementação local do projeto;

2.2.1.2 Manifestar apoio institucional aos eventos, publicações e ações de sensibilização e capacitação promovidos pelo ICLEI relativos à implementação do INTERACT-Bio;

2.2.1.3 Promover a integração entre as atividades do projeto e políticas do governo municipal, de forma a garantir o melhor uso possível dos produtos e atividades do INTERACT-Bio no processo de formulação das ações municipais, como por exemplo no Projeto RECONNECTA RMC, que tem como objetivo a conservação e recuperação da fauna e flora da Região Metropolitana de Campinas;

Handwritten signature and initials in blue ink.



2.2.1.4 Disseminar as iniciativas e lições aprendidas do Projeto para outros municípios;

2.2.1.5 Disponibilizar recursos técnicos e administrativos, visando garantir o andamento das atividades durante o período de implementação e após o término do Projeto INTERACT-Bio, visando garantir a sua continuidade;

2.2.1.6 Disponibilizar espaço para reuniões e eventos, a infraestrutura necessária para o desenvolvimento dos projetos e a ampla participação dos servidores envolvidos em reuniões, oficinas e demais atividades;

2.2.1.7 Designar um servidor para atuar como ponto focal para coordenação e desenvolvimento de todas as atividades do projeto, garantindo-lhe condições para interagir com servidores de outros municípios, de modo a alcançar as metas do projeto;

2.2.1.8 Obter apoio político no âmbito local para a integração da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos no planejamento metropolitano;

2.2.1.9 Promover a interação com outros atores, Agência Metropolitana de Campinas, universidades e outros programas, além de outros órgãos de governo municipais, estaduais e federais para apoiar a implementação do INTERACT-Bio; e

2.2.1.10 Cooperar com outros municípios do projeto para formação e consolidação de uma rede de compartilhamento de recursos técnicos e experiências no tema do INTERACT-Bio.

2.3.1 Agência Metropolitana de Campinas - AGEMCAMP.

2.3.1.1 Apoiar a coordenação regional do projeto;

2.3.1.2 Designar um servidor para atuar como ponto focal para coordenação e desenvolvimento de todas as atividades do projeto, garantindo-lhe condições



para interagir com servidores de outros municípios, de modo a alcançar as metas do projeto;

2.3.1.3 Propiciar ambiente favorável e fomentar as discussões para a integração da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos no planejamento metropolitano;

2.3.1.4 Disseminar as iniciativas e lições aprendidas do Projeto na região metropolitana de Campinas para a melhor gestão da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos;

2.3.1.5 Disponibilizar recursos técnicos e administrativos, visando garantir o andamento das atividades durante o período de implementação e após o término do Projeto INTERACT-Bio, visando garantir a sua continuidade;

2.3.1.6 Disponibilizar ampla participação dos servidores envolvidos em reuniões, oficinas e demais atividades;

2.3.1.7 Manifestar apoio institucional aos eventos, publicações e ações de sensibilização e capacitação promovidas pelo ICLEI relativos à implementação do INTERACT-Bio;

2.3.1.8 Obter apoio político no âmbito regional para a integração da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos no planejamento metropolitano;

2.3.1.9 Promover a interação com outros atores, universidades e outros programas, além de órgãos de governo municipais, estaduais e federais para apoiara implementação do INTERACT-Bio.

TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

3.1. Para todos os fins de direito, o presente Termo de Cooperação Técnica é firmado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, salvo denúncia por parte de qualquer dos Partícipes conforme o disposto nesta Cláusula.



3.2. Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

3.3. O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes, sem ônus, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos. Nesse caso, cada Partícipe será responsável pelos atos praticados em razão do presente Termo até a data de rescisão deste Termo.

3.4. Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexequível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações assumidas até a data da rescisão deste Termo.

3.5. As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.6. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes.

QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DOS PARTÍCIPES

4.1. Cada Partícipe responsabiliza-se pelas ações e omissões praticadas por seus agentes, na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, obrigando-se a reparar os danos porventura causados à outra parte ou a terceiros.

QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

5.1. Para supervisionar, coordenar e acompanhar a execução deste Termo de Cooperação, os partícipes desde já designam, cada um, um responsável, caracterizado como um ponto focal, conforme abaixo identificados:



5.1.1 Pelo ICLEI:

Nome: Sophia Picarelli RG: 25.072.844-8

Profissão: Gestora Ambiental/Gerente de Projetos de Biodiversidade

E-mail: sophia.picarelli@iclei.org

5.1.2 Pela AGEMCAMP:

Nome: Ester Viana RG: 6.415.185-2

Profissão: Diretora Executiva Agemcamp

E-mail: esterviana@sp.gov.br

5.1.3 Pelo MUNICÍPIO:

Nome: Angela Cruz Guirao RG: 34.997.287-4

Profissão: Bióloga

Email: angela.guirao@campinas.sp.gov.br

5.2. O responsável de cada Partícipe anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SEXTA - VIGÊNCIA

6.1 O presente Acordo de Cooperação não gera obrigações financeiras de qualquer espécie, nem transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

6.1.1 Eventuais despesas necessárias à consecução do objeto deste Acordo, tais como as relacionadas a pessoal, deslocamento, viagens, comunicação entre os Partícipes e outras que se fizerem necessárias, serão assumidas pelos Partícipes dentro de suas respectivas atribuições e cobertas pelas dotações específicas dos respectivos orçamentos ou pelo levantamento conjunto de fontes orçamentárias, quando não estiverem contempladas nos planejamentos orçamentários do INTERACT-Bio, hipótese na qual serão assumidas pelos próprios recursos do INTERACT-Bio.



6.1.2 Os recursos humanos a serem utilizados na execução dos termos do presente Acordo não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação institucional ou empregatícia por desempenho de atividades relacionadas ao cumprimento deste acordo.

SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO DOS TRABALHOS

7.1. Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrente de trabalhos no âmbito do presente Acordo serão atribuídos ao ICLEI América do Sul, ao Secretariado Mundial do ICLEI e ao Ministério Alemão do Meio Ambiente, Conservação da Natureza, Construção e Segurança Nuclear, Município de Campinas e Agência Metropolitana de Campinas sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal dos mesmos.

OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 Os Partícipes assumem o compromisso, de comum acordo, de divulgar a sua participação no Projeto INTERACT-Bio, alinhando sempre que possível com o ICLEI e fazendo constar o nome "ICLEI - Governos Locais pela Sustentabilidade" e/ou "ICLEI América do Sul" em folhetos, cartazes, peças promocionais e em todos os meios de publicidade utilizados na promoção do objeto deste Instrumento ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

8.2 Quando da aplicação das logos e identidade visual do Projeto INTERACT-Bio, os Partícipes também se comprometem a seguir as regras do manual de aplicação da marca disponibilizado pelo ICLEI.

NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este Acordo de Cooperação pode ser alterado de comum acordo entre os Partícipes, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo, devidamente justificado, desde que tal interesse seja manifesto previamente por escrito, sendo vedada a alteração de seu objeto.



DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas, em decorrência da operacionalização deste Instrumento, serão resolvidos mediante acordo entre os Partícipes.

DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 O presente Instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de superveniência de norma legal que o torne impraticável, ou pelo não cumprimento das obrigações ora assumidas, ou denunciado por consenso dos Partícipes, a qualquer tempo, mediante notificação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.2 O presente Instrumento também será considerado automaticamente rescindido, caso os demais acordos celebrados pelo ICLEI-Brasil para implementação do Projeto INTERACT-Bio, sobretudo com o Ministério Federal Alemão do Meio Ambiente, Conservação da Natureza, Construção e Segurança Nuclear, sejam, por qualquer causa, rescindidos, suspensos ou cancelados, sendo que o ICLEI-Brasil se compromete a notificar imediatamente a Prefeitura Municipal de Campinas e a AGEMCAMP sobre esse fato caso receba informação nesse sentido.

11.3 Fica assegurado o prosseguimento e conclusão dos trabalhos em curso, salvo decisão contrária acordada entre os Partícipes.

DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 A publicação do presente Termo será providenciada pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.



DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, é competente o foro do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

E por estarem justas e ACORDADAS, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campinas, 02 MAR. 2018

ROGERIO MENEZES
Secretário Municipal do Verde

ESTER VIANA
AGEMCAMP Diretora Executiva

PEDRO ROBERTO JACOBI
ICLEI Diretor Presidente

RODRIGO PERPETUO
ICLEI Secretário Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo: 17/10/26.190

Interessado: Secretaria Municipal do Verde

Cooperante: Município de Campinas

Cooperada: AGEMCAMP

Cooperada: ICLEI

Termo de Cooperação nº 004/18

Na qualidade de COOPERANTE e COOPERADA, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 02 MAR. 2018

ROGERIO MENEZES

Secretário Municipal do Verde

e-mail: rogerio.menezes@campinas.sp.gov.br

ESTER VIANA

AGEMCAMP Diretora Executiva

e-mail _____

PEDRO ROBERTO JACOBI

ICLEI/Diretor Presidente

email _____

RODRIGO PERPÉTUO

ICLEI Secretário Executivo